TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0001556-66.2013.8.26.0233**

Classe - Assunto Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Requerente: Lidiane Nogueira Delphino

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Wyldensor Martins Soares

Vistos.

Lidiane Nogueira Delphino ajuizou o presente pedido de Alvará Judicial, visando em suma ao recebimento junto à Caixa Econômica Federal, da importância referente ao saldo de PIS e FGTS deixados por seu genitor, Luiz Carlos Delphino.

Com a inicial de fls. 02 vieram os

documentos de fls. 03/17.

Às fls. 21/22 foi juntada declaração de

dependentes.

DECIDO.

O pedido veio instruído com declaração de inexistência de bens a inventariar, sendo, assim, lícito e possível, por encontrar guarida no art. 112 da Lei 8.213/1991, tendo legitimidade a requerente para pleitear o levantamento da verba não recebida em vida por **seu pai**.

Há anuência do outro herdeiro, irmão da

autora – fls. 17.

Posto isso, nos termos dos arts. 269, I, do CPC, e 1.°, §1.°, da Lei n.° 6.858/80, art. 112 da Lei 8.213/1991 e art. 1.037 do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para deferir a expedição do competente alvará, autorizando a requerente **LIDIANE NOGUEIRA DELPHINO** a receber perante a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Caixa Econômica Federal a importância das verbas não recebidas em vida por seu extinto pai LUIZ CARLOS DELPHINO.

Custas na forma da Lei, observado o

disposto no artigo 12 da Lei 1060/50.

Se patrocinado(a) por advogado(a) dativo(a)

fixo honorários em 100% da tabela. Oportunamente, expeça-se certidão.

Expeça-se o alvará, com prazo de 90 dias.

P.R.I.C.

Ibate, 28 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA